



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 249 /L

LEI Nº 1.285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1954/77
Livro 413 Fis. 008
Data 26/12/1977
- Responsável -

" Dispõe sobre a introdução, no Município da denominada "Unidade Fiscal" e revoga a Lei nº 1.181 de .. 06/12/1974".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída na Legislação Municipal a "Unidade Fiscal" que é a representação, em Cruzeros, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos, penalidades e demais valores previstos na Legislação Tributária do Município.

Parágrafo 1º - Fica fixado em R\$ 700,00 (SETECENTOS CRUZEIROS) o valor da Unidade Fiscal para o exercício de 1.978.

Parágrafo 2º - O valor da Unidade Fiscal será obrigatoriamente corrigido no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, por Decreto do Prefeito.

Parágrafo 3º - O Executivo, anualmente, atualizará o valor da Unidade Fiscal, de acordo com o fator correspondente a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, no período compreendido entre os meses de maio de cada exercício e do exercício imediatamente anterior.

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá normas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de ..

- continua -



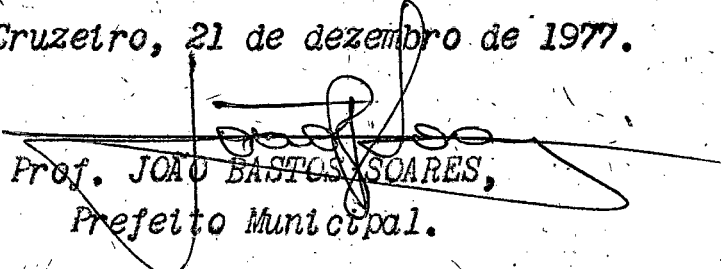
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO


Nº 250 /L

de 1.978, ficando expressamente revogada as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.181, de 06.12.1974.

Cruzeiro, 21 de dezembro de 1977.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 21 de dezembro de 1977.


MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escrietário.

JBS/maj.